



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.572, de 27 de dezembro de 2017.

“Concede Revisão Geral aos Subsídios dos Vereadores.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, no percentual de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), correspondente ao INPC/IBGE do período de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 27 de dezembro de 2017.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 917, de 28 de dezembro de 2017, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.